

**PORTARIA CRESS Nº. 36/2025 de 30 de junho de 2025.**

*Designa a servidora Natália Alves Balduino Pontes dos Santos para responder pela função da Agente Financeira durante o período de férias de Simone Gustmann de Oliveira e adota outras providências.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 25ª Região**, no exercício de suas atribuições legis e regimentais

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho que assegura que “*a todo trabalho de igual valor corresponderá igual salário, sem distinção de sexo*”, bem como no art. 450, segundo o qual “*ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como a volta ao cargo anterior*”;

**CONSIDERANDO** que, no período de 01 a 15 de junho de 2025 a servidora Simone Gustmann de Oliveira, Agente Financeira estará de afastamento por motivo de gozo de férias;

**CONSIDERANDO** o quadro reduzido de empregados existentes no Regional para fazer frente a demanda crescente de trabalho, bem como a impossibilidade financeira de proceder com a contratação de pessoal para suprir as ausências ou licenças dos servidores em caso de férias ou afastamento decorrentes de atestados médicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CRESS-TO n.º 450/2022 que Institui adicional de cumulatividade de função aos empregados do Regional;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora **NATÁLIA ALVES BALDUINO PONTES DOS SANTOS**, Chefe do Setor de Compras, para exercer, sem prejuízo do desempenho de suas funções, durante o período de 01 a 15 de junho de 2025, em caráter de substituição à servidora Simone Gustmann de Oliveira em afastamento em decorrência do gozo de férias.

**Art. 2º** - Fica a substituta investida em todas as atribuições, prerrogativas, obrigações e responsabilidades decorrentes do cargo, conforme previsto na Resolução CRESS-TO n.140/2013 – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações durante o período de cumulatividade, incorrendo na assunção de responsabilidade laboral ao que ocorrer no exercício das atividades.

Parágrafo Primeiro – Fará jus a substituta ao adicional de cumulatividade de função prevista na Resolução CRESS-TO nº 450/2022 durante os dias da substituição, procedendo-se as respectivas anotações.

Parágrafo Segundo – O valor do adicional de cumulatividade de função corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor do salário base mensal do servidor afastado ou licenciado ou

em férias e será apurado e pago de forma *pro rata* ao quantitativo de dias em que ficar estabelecido no ato designatório.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



**TACIANE DE OLIVEIRA**  
Conselheira Presidente